



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



REGÊNCIA: Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06

TIPO: Menor Preço **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.

01. OBJETO.

Contratação de Empresa de consultoria especializada para elaboração de Plano de Cargos e Salários da Compagas, conforme descrito no Anexo – Memorial Descritivo neste edital.

02. SERVIÇOS

Os serviços estão descritos no anexo “Memorial Descritivo”, deste Edital.

03. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo máximo de 90 dias corridos a partir de emissão da Autorização de Serviços (AS) pela COMPAGAS para a execução dos serviços, conforme descrito no Anexo – Memorial Descritivo, item 8.

LOCAL: Curitiba – PR.

04. VALOR MÁXIMO

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

05. DATA, HORA E LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES.

Data: Até o dia 06/07/2012

Horário: às 12h00min

LOCAL: Sede administrativa da **COMPAGAS**, na Rua Pasteur, nº 463, 7º andar, Batel. CEP 80.250-080, cidade de Curitiba, Estado do Paraná – Fone: (41) 3312-1900.

06. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

DIA:06/07/2012

HORÁRIO: às 15h00min

LOCAL: Endereço descrito no item 05 acima.

07. RETIRADA/AQUISIÇÃO DO EDITAL/IMPUGNAÇÃO

A PARTIR DO DIA: 27/06/2012

INTERNET:<http://www.compagas.com.br> - Local:Informações Gerais-'Licitação'.NA SEDE ADMINISTRATIVA DA COMPAGAS: Endereço descrito acima, com Cleusa, das 9h00 às 11h30min e das 14h às 17h, ou pelo telefone (41) 3312-1962.O prazo de impugnação do edital por qualquer cidadão encerra-se 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação e por qualquer interessado em participar da licitação encerra-se 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos destinados a esta Licitação estão previstos no item orçamentário da Conta: 400402 – Subconta: 4600, do orçamento anual de Custeio da **COMPAGAS**.

09. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS.

Além do disposto no item “3 - *Condições para Participar da Licitação*” das Normas e Condições Específicas deste Edital, não será permitida:

- a) a participação de empresas agrupadas na forma de consórcio;
- b) a participação de empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação ou que hajam sido declaradas inidôneas ou estejam cumprindo suspensão nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

- Anexo A – Documentos para Habilitação;
- Anexo B – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais;
- Anexo C – Modelo de Procuração (Carta de Credenciamento);
- Anexo D – Modelo de Carta-Proposta Comercial;
- Anexo E – Modelo de Declaração;
- Anexo F – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/2006;
- Anexo G – Memorial Descritivo
- Anexo H – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. REGÊNCIA

Esta licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/07; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. RETIRADA DO EDITAL, DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE.

2.1 Os documentos pertinentes a esta Licitação estão relacionados no campo **10** do preâmbulo e constituem parte integrante deste Instrumento.

2.2 O interessado será responsável pela identificação e verificação de todos os documentos mencionados neste item.

2.3 Para participar da presente licitação, o interessado deve indicar pelo menos um representante, preferencialmente, no momento em que receber o convite, ou na própria sessão.

2.3.1 A indicação deverá ser formalizada perante a **COMPAGAS** através de correspondência, facultada a remessa desta por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile, aos endereços constantes nos campos **5** e/ou **7** do preâmbulo deste edital.

2.3.2. É dever do indicado zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço atualizado, tendo em vista que as comunicações dirigidas ao representante indicado pelo interessado na licitação suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da **COMPAGAS**, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Estadual 15.608/07.

2.3.3. Na abertura da sessão o licitante deverá entregar declaração, separadamente dos envelopes, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo indicado no campo 10 do preâmbulo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

3.1 Conhecer todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e apresentar os documentos nela exigidos.

3.2 Estão impedidas de participar da presente Licitação empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas, tendo sido consideradas impossibilitadas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal, nos termos dos art. 150, da Lei Estadual 15.608/07 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 Poderão participar da presente Licitação, além das empresas convidadas pela **COMPAGAS**, os demais interessados cadastrados, em qualquer órgão da Administração Pública, **no ramo pertinente ao objeto desta Licitação**, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes, remetendo à **COMPAGAS**, no mesmo prazo, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC do respectivo órgão emissor, para prévia confirmação.

3.3.1. A apresentação do referido CRC não eximirá o licitante de apresentar, por ocasião da entrega dos envelopes, toda a documentação relacionada no Anexo A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.4 Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do processo licitatório; ou por representante legal previsto em contrato social ou estatuto, que tenha o uso da firma da sociedade. Nas reuniões, será admitido, no máximo, 01 (um) representante de cada proponente. O licitante deverá se utilizar do “Modelo de Procuração”, Anexo indicado no campo **10** do preâmbulo deste Instrumento, para conferência de poderes de representação ao portador dos envelopes, caso não compareça o representante legal da sociedade.

3.5 Os representantes dos licitantes deverão apresentar, **separadamente dos envelopes de habilitação ou propostas**, a Procuração a que se refere o item **3.5** acima, **acompanhada** de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

3.6 Não se admitirá o envio de documentação ou proposta através de fac-símiles e/ou e-mail. Somente serão aceitos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial recebidos até o prazo estabelecido no campo **06** do preâmbulo deste Edital.

4. OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços dispostos no campo 01 do preâmbulo deste Edital, de acordo com as características e quantidades discriminadas no Memorial Descritivo, anexo deste instrumento.

5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

5.1 O preço para a execução do objeto do presente Instrumento, será aquele apresentado pelo licitante vencedor em documento específico no envelope destinado à Proposta Comercial, o qual não poderá ser superior ao limite estabelecido no campo **04** do preâmbulo deste Edital.

5.2 A presente Licitação é realizada conforme o Regime de Execução disposto em seu preâmbulo, e a **COMPAGAS** estará livre para contratar a quantidade indispensável às suas necessidades até o limite do(s) preço(s) estabelecido(s) no item precedente.

5.3 As Condições de pagamento e reajuste estão previstas no Anexo “Minuta do Contrato de Prestação de Serviços” – Condições Gerais e Específicas.

6. CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições para a execução do objeto proposto estão elencadas no Anexo “Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais”.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES E GARANTIAS.

As condições gerais de contratação, de subcontratação, obrigações das partes e garantias, estão previstas no Anexo “Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais” e nos demais Documentos da Licitação.

8. PENALIDADES.

8.1. Se o proponente incorrer em infrações administrativas durante o procedimento licitatório, estará sujeito às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo disciplinado no art. 161 e seguintes da mesma Lei.

8.2. Deixando de apresentar documento na fase de saneamento, recusando-se injustificadamente a manter a proposta ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, o proponente vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação;

8.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **COMPAGAS**, por prazo de até dois anos.

8.3. Em caso de apresentação de declaração falsa ou documento falso, o proponente ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação;

8.3.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

8.4. As multas previstas neste item 8 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Na aplicação das sanções serão observadas as circunstâncias previstas no art. 160 e seguintes da Lei Estadual nº. 15.608/07.

8.6. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COMPAGAS**, será corrigida pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 As penalidades pela inexecução total ou parcial dos termos do instrumento de Contrato constam previstas no Anexo “Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais”.

9. PROPOSTA COMERCIAL.

9.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o “Modelo de Carta-Proposta”, Anexo indicado no campo **10** do preâmbulo deste Instrumento, digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e **não poderá ser superior ao valor elencado no campo 04 do preâmbulo deste Edital**, expresso em moeda corrente nacional.

9.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, que seja baseada em outra proposta ou que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços, que apresentar valor superior ao limite estabelecido ou que seja manifestamente inexecutável.

9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Licitação, podendo ser prorrogado por solicitação da **COMPAGAS** e aceite da proponente.

9.4 O preço a ser indicado na Carta-Proposta deverá estar referido à data de entrega da Proposta Comercial.

9.5 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, não transparente, contendo a seguinte identificação:

<p>COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>

9.6 Se houver divergência entre o valor final e os cálculos aritméticos dos valores unitários ou dos itens, prevalecerá o cálculo do somatório dos preços unitários ou, se for o caso, da soma do resultado obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade, sendo considerado pela Comissão de Licitação, para fins de julgamento, o valor total obtido com os referidos cálculos, de acordo com as condições desse Edital. Da mesma forma, se houver diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

9.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.7.2, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito,

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será notificada pela Comissão para, querendo, oferecer proposta no prazo de 1(um) dia útil contado do recebimento da notificação, com preço inferior ao menor preço apresentado e assim por diante, sempre obedecendo a ordem de classificação das empresas que se encontram dentro do limite estabelecido no subitem 9.7.1

e) o disposto no item 9.7 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. HABILITAÇÃO.

10.1 Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que apresentar(em) todos os documentos exigidos e demonstrar(em) idoneidade e qualificação necessária à execução do objeto da Licitação, conforme especificado neste Edital.

10.2 Para fins de Habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação relacionada no Anexo “Documentos para Habilitação” deste Instrumento.

10.3 Toda a documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, não transparente, com a seguinte identificação:

<p>COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012 ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>
--

10.4 Serão julgados inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta, incorreta, fora do prazo de validade ou que contrarie qualquer dispositivo da presente Licitação.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1 Os envelopes relativos à Habilitação e Proposta Comercial serão apresentados até a data, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital.

11.2 Não serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial dos interessados que se fizerem presentes após o horário marcado para a entrega dos mesmos. Os licitantes que se fizerem presentes após o horário marcado para a abertura da Licitação ou que não apresentarem os documentos exigidos para credenciamento neste Instrumento, somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame.

11.3 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.4 O Envelope nº 1 – “**Proposta Comercial**” será aberto, verificado e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.5 As propostas serão julgadas e classificadas, de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

11.6 Proferido o resultado da Classificação das propostas comerciais e desde que: (i) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (ii) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (iii) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura do envelope de habilitação dos três licitantes melhor classificados.

11.6.1 A critério da Comissão de Licitação poderão ser abertos os envelopes de habilitação de todas as empresas classificadas, apenas para que os documentos sejam visados pelos presentes na sessão.

11.7 Após a análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, e sendo constatado o atendimento às exigências do edital, este será declarado vencedor.

11.8 Na hipótese de o licitante melhor classificado não estar habilitado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições habilitatórias fixadas no edital.

11.9 Cada licitante disporá do período **máximo** de 60 (sessenta) minutos para a análise das Propostas Comerciais e dos Documentos de Habilitação dos demais licitantes.

11.10 Poderá haver a suspensão da sessão pela Comissão para análise mais acurada dos documentos, se esta assim entender necessário.

11.11 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, em data designada pela Comissão de Licitação, ressalvada a hipótese prevista no item 9.7.

11.12 Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes às sessões.

11.13 Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento da análise dos documentos de habilitação ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação elaborará relatório a ser apresentado à Autoridade Superior.

11.14 Essa, à vista daquele relatório, poderá homologar o resultado da Licitação, aprovando ou não a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.15 A **COMPAGAS** poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura da Licitação ou para o recebimento dos envelopes.

11.16 A Comissão de Licitação poderá promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da Comissão de Licitação:

11.16.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

11.16.2 Esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais.

11.17 A Comissão de Licitação poderá solicitar ao licitante o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que as exigências sejam satisfeitas pelo licitante no prazo fixado pela Comissão de Licitação, quando da solicitação.

12. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.

A divulgação dos atos licitatórios dar-se-á, na forma da lei, pelos seguintes meios:

- a) na própria reunião da Licitação, estando presentes todos os licitantes; ou
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento pelos licitantes; ou
- c) mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos casos em que a publicação na imprensa oficial é obrigatória.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

13.1 O Edital de Licitação pode ser impugnado, motivadamente:

- a) por qualquer cidadão, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; e
- b) por qualquer interessado em participar da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas;

13.1.1. A impugnação será julgada e respondida em até três dias úteis da sua apresentação.

13.2 Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação; ou
- d) aplicação de penalidades.

13.3 O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, ao Diretor-Presidente da **COMPAGAS**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação e deverá ser entregue tempestivamente na sede da **COMPAGAS**, cujo endereço consta descrito no campo **05** do preâmbulo deste Edital.

13.4 Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações da proposta; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo licitatório para responder legalmente pelo licitante.

13.5 Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes para, se quiserem, impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

13.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

13.8 A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação na sede da entidade licitadora.

13.9 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação, e à classificação ou desclassificação de licitantes, terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e havendo interesse para a **COMPAGAS**, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

13.10 A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

14. ADJUDICAÇÃO.

14.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a **COMPAGAS** poderão celebrar Contrato, conforme minuta constante nos Documentos da Licitação.

14.2 O prazo de assinatura do respectivo instrumento de Contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de convocação pela **COMPAGAS**.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela **COMPAGAS**.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato poderá ser agendada uma reunião inicial, com o corpo técnico da **COMPAGAS** e representante do CONTRATADO. Esta reunião ocorrerá na Sede da **COMPAGAS**, para acerto dos detalhes para início dos serviços.

14.5 Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a **COMPAGAS** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições negociadas com o primeiro classificado ou revogará a Licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.6 A não assinatura do Contrato dentro do prazo fixado pela **COMPAGAS**, por parte do licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a **COMPAGAS**, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

14.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura desta Licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O item relativo aos recursos orçamentários destinados às despesas desta Licitação está disposto no campo **08** do preâmbulo deste Edital.

16. ESCLARECIMENTOS/ADITAMENTOS

16.1 Os licitantes poderão, até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de abertura da Licitação, formalizar à Comissão de Licitação, mediante correspondência, fac-símile ou e-mail, pedido(s) de esclarecimento(s) sobre as condições deste Edital, o(s) qual(is) será(ão) respondido(s) e levado(s) a conhecimento de todos os interessados até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder à data de abertura.

16.2 A **COMPAGAS** poderá, antes da data de abertura da Licitação, emitir aditamentos ao Edital ou aos Documentos de Licitação, para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes. Os aditamentos serão numerados cronologicamente e, a partir da data de sua emissão, passam a fazer parte integrante dos Documentos de Licitação. Caberá aos interessados a verificação periódica junto à **COMPAGAS**, quanto ao teor e quantidade de esclarecimentos e aditamentos emitidos e enviados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 A participação na presente Licitação importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

17.2 Caso sejam encontradas condições, exigências, estipulações ou citações diferentes e/ou contraditórias entre os documentos da Licitação, será adotada a seguinte ordem de prevalência: (i) Edital; (ii) Minuta do contrato; (iii) Condições Gerais de Prestação de Serviço, se houver.

17.3 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria e pelas condições deste Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



17.4 Após a conclusão do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas participantes, que eventualmente permaneçam lacrados em poder da Comissão de Licitação serão eliminados, caso não sejam procurados em um prazo de 6 meses.

Para dirimir questões ou dúvidas oriundas dessa Licitação ou do futuro Contrato, será competente o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de junho de 2012.

CÍNTIA REGINA MARINONI
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO A

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

1.1. Contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou com apenas a última alteração, desde que consolidada; ou registro comercial no caso de empresa individual; ou estatuto social acompanhado do ato de eleição ou nomeação de seus administradores em exercício no caso de sociedade por ações. Qualquer que seja o documento constitutivo, o mesmo deve estar devidamente registrado no órgão competente.

1.2. Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado.

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(i) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela unidade da Secretaria da Receita Federal;

(ii) Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

(iii) Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal.

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

1.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

1.6. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

1.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.8. Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da proponente ou, no caso de esta ser uma sociedade civil não sujeita à legislação falimentar, certidão negativa de Insolvência Civil e/ou execução patrimonial concursal, expedida pelo distribuidor cível do domicílio da sociedade.

1.9 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do proponente, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando já ter executado "Prestação de Serviços de Estruturação e/ou Reestruturação de Plano de Cargos e Salários", com as mesmas características constantes no Anexo H .

Nota 1: A empresa emitente do(s) referido(s) atestado(s) deverá(ao) expressar claramente que possui em seu quadro de funcionários a quantidade mínima de 100 (cem) funcionários.

Nota 2: Somente serão aceitos os Atestados de Capacidade Técnica que contenham todas as atividades descritas no modelo do Anexo H.

1.10. Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, anexo indicado no campo 10 do preâmbulo deste Edital, somente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 dessa Lei Complementar.

2. Caso o licitante esteja isento ou imune de recolher qualquer dos tributos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, o mesmo deverá apresentar certidão emitida por órgão competente informando tal isenção ou imunidade.

3 Quando nas certidões não constar o prazo de validade, as mesmas deverão ter data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, da data de abertura da Licitação.

4 Salvo as certidões obtidas via *Internet*, os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em original; fotocópia autenticada por tabelião de notas; pelos membros da Comissão de Licitação; ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias não autenticadas, deverão ser apresentados os originais para confronto e certificação pela Comissão.

5 Na forma do que dispõe o artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **COMPAGAS**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à **COMPAGAS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. Caso a empresa se faça representar por procurador, o representante do licitante deverá apresentar, **separadamente dos envelopes de habilitação ou propostas**, a Carta de Credenciamento (Procuração), **acompanhada** de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

7. Na abertura da sessão o licitante deverá entregar declaração, **separadamente dos envelopes de habilitação ou propostas**, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo indicado no campo 10 do preâmbulo.

8. Os interessados **cadastrados** em qualquer órgão da administração pública podem apresentar, no envelope destinado à sua Habilitação, Certificado de Registro Cadastral, **acompanhado** da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Modelo de declaração), impeditivo da sua habilitação, conforme modelo indicado no campo 10 do preâmbulo do Edital. Deverão ainda apresentar **os documentos elencados nas alíneas “1.1” e “1.7” a “1.10” acima.**

Comentário: Por favor, verificar a numeração de todo esse anexo ajustando-se as referências

ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO COMPAGAS Nº 0XX/2012.

CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Pasteur, 463, 7º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. LUCIANO PIZZATTO** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. FÁBIO AUGUSTO NORCIO**, doravante denominada **COMPAGAS**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXXX**, na Rua **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representada por seu(s) (**cargo ocupado na empresa**) **Sr. XXXX**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Contrato, decorrente da **CONVITE COMPAGAS nº 001/2012** e autorizado na XXXª Reunião de Diretoria, que será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; pelas **Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços**, que após lidas e achadas conforme pelo CONTRATADO, reconhece sua vinculação ao presente instrumento; e pelas cláusulas seguintes:

I. OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do Plano de Cargos e Salários da Compagas, conforme descrito no Anexo – Memorial Descritivo neste edital.

II. VALOR DO CONTRATO

II.1. Dá-se ao presente contrato o valor **total** de R\$ **XXXX (XXX)**.

II.2. O valor referido no item II.1 desta cláusula é estimativo do valor total dos serviços, o qual não é garantia de faturamento para o CONTRATADO, estando a **COMPAGAS** livre para solicitar a quantidade de serviço(s) indispensável(is) à(s) sua(s) necessidade(s), até este limite de valor.

III. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

III.1. A **COMPAGAS** efetuará em 7 (sete) dias úteis o pagamento da nota fiscal / fatura / documento de cobrança, contados da data de protocolo na Empresa, mediante aprovação da **COMPAGAS**. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, além das informações usuais, o número do processo licitatório e do Contrato.

III.1.1. - Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO apresente novo documento de cobrança com a devida correção.

III.1.2.- O pagamento será realizado da seguinte forma:

- (a) 20% (vinte por cento) do valor estabelecido na cláusula II na conclusão do item “2.1 Etapa de Diagnóstico”;
- (b) (30% (trinta por cento) na conclusão do item “2.2 Etapa de Execução” e
- (c) os 50% (cinquenta por cento) restantes na conclusão do item “2.3 Etapa de Finalização”, ambos do Anexo – Memorial Descritivo.

III.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do CONTRATADO, através de crédito em conta corrente a ser indicada quando da emissão da Nota Fiscal.

III.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que do CONTRATADO faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

IV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento das despesas deste contrato estão previstos no item orçamentário CONTA: 400402 SUBCONTA: 4600, do orçamento anual de custeio da **COMPAGAS**.

V. PRAZOS E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a consecução dos trabalhos, o CONTRATADO deverá observar as seguintes condições:

- a. Prazo(s): terá o prazo máximo de 90 dias corridos a partir de emissão da Autorização de Serviços (AS) pela COMPAGAS para a execução dos serviços contidos nas etapas de Diagnóstico, Execução e Apresentação/Finalização conforme item 2 do Anexo G.
- b) Local de execução: Curitiba – PR.

VI. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



O presente contrato entrará em vigor por ocasião da sua assinatura, vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que observados os limites legais.

VII. ANEXOS DO CONTRATO

As condições estipuladas neste Contrato são complementadas pelos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante do presente instrumento:

- 8.1 – Edital de Convite **COMPAGAS** – 001/2012 e todos os seus anexos;
- 8.2 – Carta Proposta datada de ___/___/___.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba,.....de de 2012

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS**:

LUCIANO PIZZATTO
Diretor-Presidente

FABIO AUGUSTO NORCIO
Diretor de Administração e Finanças

Pelo CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes, já qualificadas nas "*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*" concordam, mutuamente, na celebração deste Contrato, o qual será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando vinculado às **Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços**, pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO.

Para as finalidades do presente Contrato, as expressões a seguir possuem os seguintes significados:

SERVIÇOS: todo esforço humano destinado em favor da **COMPAGAS** e exigido para consecução do objeto do Instrumento Convocatório respectivo e do presente Contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: conjunto de normas e condições de execução de um serviço, peculiares ao objeto que se pretende adquirir, que o individualizam com base nas necessidades da Administração.

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (GOC): garantia fornecida pelo CONTRATADO, no valor de até 5% do valor do Contrato, destinada a proporcionar a perfeita execução do Contrato, inclusive assegurando o pagamento de multas e outras penalidades que venham a ser aplicadas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO: cláusulas contratuais que sofrem alterações conforme o objeto e a licitação que lhe deu origem.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO: cláusulas contratuais de aplicação geral a todos os contratos da mesma espécie, cujo teor não sofre alteração, independente do objeto e da licitação que lhe deu origem.

DESPESAS DIRETAS: custos que incidem diretamente sobre a prestação do serviço, tais como: custo de produção, mão de obra direta e seus encargos trabalhistas e previdenciários, adicional por horas-extras, horas noturnas, insalubridade, periculosidade, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e lucro.

DESPESAS INDIRETAS: custos que incidem indiretamente sobre o produto final, tais como: impostos, taxas, contribuição de melhoria, "*royalties*" e direitos de qualquer natureza; aluguel; material de expediente; despesas de transporte e locomoção, estadias, diárias, alimentação; custos de utilização de máquinas, equipamentos e veículos, e demais utilidades

indispensáveis ao serviço objeto do Contrato; custos de inspeção, testes e ensaios de rotina previstos nas normas pertinentes; manuais de operação e manutenção de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

2.1 Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as condições estipuladas nas cláusulas deste Contrato, informando imediatamente a **COMPAGAS** sobre qualquer evento que possa resultar em alteração nas condições e nos prazos estabelecidos.

2.2 Corrigir, sem ônus, todos os erros, enganos, ou omissões constatados em decorrência da execução dos trabalhos, desde que os mesmos não sejam decorrentes de dados ou informações inadequados fornecidos pela **COMPAGAS**.

2.3 Não paralisar os serviços, por qualquer razão ou período que seja, sem a prévia e expressa autorização da **COMPAGAS**, por escrito e assinada por representante autorizado.

2.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação ora vinculado.

2.5 Responsabilizar-se pelo correto e pontual pagamento de todos os encargos e tributos, de pessoal próprio, contratados, parceiros e demais profissionais envolvidos no cumprimento do objeto deste Contrato, responsabilizando-se para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **COMPAGAS** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.6 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o CONTRATADO é responsável exclusivo, para com a **COMPAGAS** ou para com terceiros, por: a) defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente Contrato, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor; b) infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, propriedade intelectual, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante da irregular prestação dos serviços; c) quaisquer danos, sejam patrimoniais ou extrapatrimoniais, que causar à **COMPAGAS** ou a terceiros, culposa ou dolosamente.

2.7 É vedado ao CONTRATADO negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **COMPAGAS**.

2.8 Disponibilizar, os equipamentos que porventura sejam necessários à prestação dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso.

2.9 É vedado ao CONTRATADO fazer declarações, dar informações e entrevistas, efetuar despesas e celebrar acordos em nome da **COMPAGAS**, bem como realizar a publicação de relatórios, ilustrações e propaganda do objeto do Contrato, sem o consentimento prévio desta.

2.10 Zelar pelo bom nome da **COMPAGAS**, abstendo-se de praticar atos que atentem contra a sua imagem ou produto;

2.11 Buscar no mercado as melhores soluções para as necessidades da **COMPAGAS** de modo que estas garantam que o serviço, como um todo, atinja os resultados esperados por ela, garantindo ainda, a qualidade técnica dos serviços prestados, comprometendo-se a fornecer informações técnicas necessárias à sua manutenção, sem nenhum ônus para a **COMPAGAS**.

2.12 As atividades poderão ser executadas, se for o caso, fora do expediente normal de trabalho, desde que haja interesse da **COMPAGAS** e disponibilidade do CONTRATADO, sendo que o valor contratado não será modificado.

2.13 Formar e disponibilizar a equipe técnica necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, informando à **COMPAGAS** a composição da equipe, título, formação e função de cada membro, quando solicitado expressamente por esta.

2.14 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos funcionários, parceiros e contratados, respondendo por qualquer erro, engano ou culpa dos mesmos na execução dos serviços.

2.15 Substituir, mediante solicitação da **COMPAGAS**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer profissional de seu quadro, sem qualquer ônus para a **COMPAGAS**;

2.16 Indenizar a **COMPAGAS** por qualquer dano que venha a causar no patrimônio desta, desde que comprovada a culpa do CONTRATADO ou de seus prepostos, podendo a **COMPAGAS** deduzir do pagamento devido ao CONTRATADO, o valor do dano causado.

2.17 Abster-se de executar atividades estranhas ao objeto deste Contrato, bem como de fazer uso dos recursos da **COMPAGAS** em assuntos que não sejam do interesse desta, enquanto estiver à disposição da mesma.

2.18 Realizar os serviços nas condições e dentro do prazo estipulado na Autorização de Serviço - AS e/ou neste instrumento.

2.19 Manter em dia o registro dos seus empregados, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado, e exibir os livros ou fichas mencionados sempre que solicitados pela **COMPAGAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA COMPAGAS.

3.1 Notificar por escrito ao CONTRATADO, para correção dos defeitos ou irregularidades encontrados nos serviços, fixando prazo compatível para tal fim;

3.2 Efetuar os pagamentos nos prazos e valores avençados, de acordo com as Condições Específicas e Gerais do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 O valor será pago após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante protocolo do Documento Fiscal pelo CONTRATADO e o aceite pela **COMPAGAS**, em 7 (sete) dias úteis após o protocolo da mesma.

4.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do CONTRATADO, em conta bancária indicada nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”. No Documento Fiscal deverá constar, além das informações usuais, o número do processo licitatório e do Contrato.

4.3 Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades no Documento Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.4 Os serviços executados serão pagos ao CONTRATADO, mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando legalmente aplicáveis: (i) Documento Fiscal, (ii) fotocópia comprovante de pagamento de ISS; (iii) fotocópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS; (iv) fotocópia do comprovante de pagamento de salários de sua equipe de trabalho. Todos estes documentos devem se referir ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

4.5 Se o CONTRATADO, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com qualquer serviço ajustado, ou não apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima, a **COMPAGAS** poderá reter os pagamentos sem qualquer ônus e sem prejuízo para aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

4.7 A **COMPAGAS** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para os serviços que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa do CONTRATADO.

4.8 A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura deste, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

4.9 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO, e não efetuados em conformidade com os termos do Contrato, estarão sujeitos à atualização monetária pelo INPC, entre a data prevista para o adimplemento e o efetivo pagamento, desde que a causa não seja decorrente de culpa do CONTRATADO.

4.10 Os documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à **COMPAGAS** por aquele.

4.11 O(s) preço(s) unitário(s) e/ou global contidos na Proposta Comercial do CONTRATADO são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, pois incluem o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas da execução dos serviços, sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadas, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa a esta contratação, não cabendo qualquer outra.

4.12 Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal cometido pelo CONTRATADO, uma vez comunicado a esta, até que a mesma cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

4.13 Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato e desde que este ultrapasse 12 (doze) meses de sua assinatura, o CONTRATADO fará jus ao reajuste do valor contratual, a ser calculado com base no INPC.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 A realização do objeto do Contrato será autorizada pela **COMPAGAS** através da emissão da AS. Se o objeto contemplar vários itens de serviço, a AS determinará o tipo e a descrição do serviço a ser executado.

5.2 Os trabalhos devem ser realizados no prazo máximo estabelecido nas "*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*", contados da emissão da AS.

5.3 O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do serviço prestado a cada etapa, supervisionado por um técnico designado pela **COMPAGAS**.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos serviços prestados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, e será caracterizado pela atestação da nota fiscal pela **COMPAGAS** ou pela emissão de Certificado de Recebimento Definitivo do objeto.

5.5 Ocorrendo divergências, erros, defeitos ou irregularidades nos serviços objeto deste instrumento e vindo a **COMPAGAS** a não aceitá-los definitivamente, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para a correção das imperfeições.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Havendo previsão nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”, o CONTRATADO deverá entregar à **COMPAGAS**, no ato de assinatura do Contrato, uma Garantia de Obrigações Contratuais (GOC), a qual garante o cumprimento das obrigações do Contrato, inclusive o pagamento de penalidades aplicáveis ao CONTRATADO, individual ou solidariamente, e do ressarcimento por quaisquer prejuízos causados à **COMPAGAS**, bem como débitos do CONTRATADO para com a **COMPAGAS**.

6.2 A GOC, a ser escolhida pelo CONTRATADO de acordo com o disposto no parágrafo 1º, do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade até a data de emissão do Certificado de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato, salvo previsão diversa nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

6.3 A instituição expedidora da GOC, quando for o caso, deverá possuir agência em Curitiba/PR ou na cidade sede do CONTRATADO.

6.4 A GOC será entregue pelo CONTRATADO por ocasião da assinatura do Contrato e será devolvida após a emissão do Certificado de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA.

7.1 Este CONTRATO não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **COMPAGAS**, com relação ao pessoal que o CONTRATADO empregar, direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva deste, único responsável como empregador, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

7.2 Na hipótese da ocorrência de qualquer demanda na esfera trabalhista, o CONTRATADO, detentor do vínculo empregatício direto ou indireto, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento do processo e eventual condenação ao pagamento das verbas constantes da reclamação, isentando a **COMPAGAS** de qualquer responsabilidade quanto às mesmas.

7.3 Na eventualidade de a Justiça do Trabalho condenar solidária, subsidiária ou isoladamente a **COMPAGAS** em ação que vier a ser promovida por empregado direto ou indireto do CONTRATADO, este responderá por todas as verbas, encargos ou ônus decorrentes da decisão judicial, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios. Os comprovantes de pagamento, guias ou notas referentes a estes montantes, que vierem a ser suportados pela **COMPAGAS**, servirão como prova de débito líquido, certo e exigível em favor da **COMPAGAS** contra o CONTRATADO, a qual se reserva o direito de regresso contra o CONTRATADO em face de eventual pagamento de indenização.

7.4 O CONTRATADO se responsabiliza por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentados contra a **COMPAGAS**, por funcionários do CONTRATADO.

7.5 O CONTRATADO deverá cumprir as legislações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e assistenciais como consequência do presente Contrato, perante as autoridades e órgãos governamentais, sendo responsável pelo cumprimento destas por parte dos contratados, prepostos, terceiros, e demais prestadores de serviços alocados aos serviços objeto deste Contrato;

7.6 A **COMPAGAS** fica, desde já, autorizada a se ressarcir nos pagamentos dos serviços efetuados pelo CONTRATADO de quaisquer ônus trabalhistas perante os Ministérios do Trabalho, da Previdência Social, perante a Justiça do Trabalho, Sindicato e outros que lhe sejam impostos em função das relações de trabalho entre o CONTRATADO e seus trabalhadores, mediante a confecção de boletos de cobrança bancária nos valores despendidos com sua defesa, sejam eles provenientes de honorários, custas judiciais, acordos e/ou condenações de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO.

8.1 O CONTRATADO não está autorizado a assumir qualquer compromisso perante qualquer SUBCONTRATADO em nome da **COMPAGAS**, tampouco subcontratar os serviços no todo ou em parte, sem estar prévia e expressamente autorizado por escrito.

8.2 É desde logo expressamente convencionado que o CONTRATADO não poderá ceder, transferir ou outorgar, a qualquer título e sob qualquer forma, seja total seja parcialmente, o Contrato; tampouco poderá o CONTRATADO constituir garantias, ônus ou outros gravames que afetem o cumprimento deste ajuste, ou que possam afetar qualquer direito derivado dos pagamentos ou cobranças provenientes. O preço e os respectivos pagamentos serão feitos sempre e exclusivamente para o CONTRATADO, titular deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará o CONTRATADO às penalidades constantes nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes termos:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular do Contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da **COMPAGAS**;

b) Multas:

b.1 Ocorrendo atraso injustificado na finalização dos serviços dispostos na AS, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da AS;

b.2 No caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, o CONTRATADO, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) do valor contratual, no caso de primeira falta; e 5% (cinco por cento) do valor contratual, no caso de reincidência ou nova falta.

b.3 O montante correspondente à soma dos valores das multas estipuladas nesta cláusula será limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

b.4 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados através de nota de débito, podendo ser descontados do valor da remuneração devida pela **COMPAGAS** ao CONTRATADO.

c) Suspensão temporária do direito de participar em Licitações promovidas pela **COMPAGAS** e impedimento de contratar com a mesma, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados da data da aplicação da penalidade, nas hipóteses elencadas no artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

d) declaração de inidoneidade pelo prazo de até 05 anos, nas hipóteses elencadas no artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.2 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à **COMPAGAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

10.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 130, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Se a rescisão se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, que será cobrada através de nota de débito.

10.3 O CONTRATADO reconhece os direitos da **COMPAGAS** em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam:

a) assunção imediata do objeto contratado;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos valores constantes na(s) nota(s) de débito emitida(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSPEÇÃO.

11.1 Os serviços executados estarão sujeitos à inspeção por parte do departamento de fiscalização da **COMPAGAS**, durante e/ou após a realização dos trabalhos. Em caso de não aceitação dos mesmos caberá ao CONTRATADO promover a readaptação ou os ajustes que se façam necessários, visando o atendimento completo às exigências da **COMPAGAS**.

11.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **COMPAGAS**, não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO.

As **PARTES** se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações utilizados durante a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros, de informações confidenciais trocadas ou geradas entre si, exceto nos seguintes casos:

- a) Quando as **PARTES** expressamente e por escrito concordarem com a revelação de informações confidenciais a terceiros, hipótese em que será obrigatória a assinatura de Acordo específico para este fim entre as **PARTES**, anteriormente à divulgação das informações confidenciais;
- b) Quando as informações forem de conhecimento público comprovadamente notório em data anterior à assinatura deste Contrato;
- c) Quando as informações se tornarem de conhecimento público, sem que caiba a qualquer das **PARTES** direta ou indiretamente a responsabilidade por sua divulgação.

Obs.: Para fins do presente Contrato, a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL” significa toda e qualquer informação resultante de pesquisa, desenvolvimento técnico, projetos de instalações, campanhas mercadológicas e atividades comerciais anteriores, atuais e futuras das **PARTES**, revelada, fornecida ou comunicada, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, tabelas, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma, de uma **PARTE** para outra, no âmbito do presente instrumento. Serão considerados da mesma forma quaisquer documentos aos quais estas informações sejam incorporadas ou refletidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

Os seguintes documentos, na ordem de prevalência em que aparecem relacionados, ficam fazendo parte integrante deste Contrato:

- a) Edital de Licitação vinculado a este Contrato e seus anexos.
- b) Especificações do Objeto;
- c) Autorizações Específicas de Serviço (AS) que venham a ser emitidas pela **COMPAGAS**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

14.2 A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

XX

ANEXO C

MODELO DE PROCURAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: [nome da empresa licitante], pessoa jurídica de direito privado, [indicar tipo de sociedade], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na rua, n.º, na cidade de, Estado de, representada neste ato por seu(s) [indicar o(s) cargo - Diretor/Gerente - do representante(s)/responsável(eis) pela empresa] Sr. e Sr., nos termos do seu contrato/estatuto social.

OUTORGADO: [nome do procurador] nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG. n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na rua....., em [indicar cidade], Estado de

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui, como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representar a empresa OUTORGANTE em todos os atos e termos do procedimento licitatório abaixo identificado, promovido pela **COMPAGAS**, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Licitação: [identificar a licitação, indicando a modalidade e seu respectivo número]

Local e data.

Nome da empresa licitante

[nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato/estatuto social, com firma reconhecida].



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



ANEXO D

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS

Rua Pasteur, 463 – 7º andar
80250-080 – Curitiba – Paraná

REF: CONVITE COMPAGAS nº 001/2012

De acordo com o estabelecido no edital da licitação em epígrafe, apresentamos proposta destinada à prestação de serviços especializados em consultoria para elaboração do Plano de Cargos e Salários da Compagas, conforme descrito no Anexo – Memorial Descritivo neste edital.

Declaramos que o preço total de nossa proposta é de R\$. (.....reais)

Nos preços propostos já se acham incluídas todas as despesas com encargos sociais, viagens, estadas, tributos em geral, mão-de-obra, taxa de expediente, lucro, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto desse Edital.

A validade de nossa proposta é de 60 dias, contados da data da entrega dos envelopes de Habilitação e das Propostas.

Na hipótese de nossa Empresa vir a ser a vencedora da presente Licitação o(s) representante(s) legal(ais) para a assinatura do CONTRATO será(ão):

Nome:

(Nome do Representante)

Cargo:

Outrossim, comprometemo-nos caso vencedores da presente licitação a assinar o instrumento contratual correspondente e dar início aos nossos serviços no prazo determinado pela **COMPAGAS**, na respectiva convocação.

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



ANEXO E

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CONVITE COMPAGAS N.º 001/2012**

A..... (razão social da empresa),
inscrita no C.N.P.J sob o n.º....., localizada à
....., DECLARA:

1. sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, estando ciente que, caso não reúna as condições necessárias, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art.150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2. em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de empresa pública ou sociedade de economia mista do Estado do Paraná, inexistindo fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

3. que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

....., ____ de de 2012.

Assinatura do representante legal
.....

(Nome completo e nº do RG do representante legal)

Deverá ser apresentada juntamente com a carta de credenciamento ou procuração, na abertura da sessão pública, fora do envelope de habilitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



ANEXO F

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARANTE)

Curitiba,..... de de

À
COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
Rua Pasteur 463 – 7º andar
80250-080 – Curitiba – Paraná

REF: CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa.....,,
CNPJ/MF....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou
empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 dessa Lei Complementar.

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.

ANEXO G

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PCS DA COMPAGAS.

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem por objetivo estabelecer o escopo mínimo dos serviços especializados de consultoria administrativa a serem contratados para dar assessoria na elaboração do Plano de Cargos e Salários da COMPAGAS. Este documento estabelece também as especificações mínimas do trabalho a ser contratado.

2. RESUMO DO ESCOPO MÍNIMO DE TRABALHO DA CONTRATADA

2.1. ETAPA DE DIAGNÓSTICO

- 2.1.1. Planejamento do trabalho.
- 2.1.2. Análise dos documentos da empresa.

2.2. ETAPA DE EXECUÇÃO

2.2.1. Política Salarial

- 2.2.1.1. Documento contendo a política salarial proposta para o novo plano.
- 2.2.1.2. Apresentação de resultados preliminares.
- 2.2.1.3. Análise pela COMPAGAS.
- 2.2.1.4. Alterações e correções.
- 2.2.1.5. Apresentação do resultado final.

2.2.2. Mecanismos e Regras do PCS.

- 2.2.2.1. Documento contendo os principais mecanismos e regras utilizados na proposta do novo PCS e as razões para a escolha destes.
- 2.2.2.2. Apresentação de resultados preliminares.
- 2.2.2.3. Análise pela COMPAGAS.
- 2.2.2.4. Alterações e correções.
- 2.2.2.5. Apresentação do resultado final.

2.2.3. Elaboração de Documentos.

- 2.2.3.1. Documento contendo a proposta do novo PCS.
- 2.2.3.2. Documento contendo critérios de remuneração para gerentes, assessores, empregados cedidos e cargos em comissão.
- 2.2.3.3. Documento contendo o enquadramento dos colaboradores da COMPAGAS no novo PCS.
- 2.2.3.4. Documento contendo um plano de implantação para o novo PCS.
- 2.2.3.5. Documento contendo a simulação da progressão salarial e de estágio profissional, no longo prazo, para os colaboradores da COMPAGAS contemplados no novo PCS.

2.3. ETAPA DE FINALIZAÇÃO

- 2.3.1. Apresentação dos documentos.

- 2.3.2. Análise pela COMPAGAS.
- 2.3.3. Alterações e correções.
- 2.3.4. Apresentação dos resultados finais.

3. DEFINIÇÕES USADAS NESTE DOCUMENTO

- 3.1. **Cargo:** Para o empregado da COMPAGAS é o título pelo qual ele é admitido na empresa e que pode ser alterado através do PCS.
- 3.2. **Cargos em comissão:** São as funções na COMPAGAS ocupadas por profissionais de livre nomeação que não precisam necessariamente ser empregado da COMPAGAS.
- 3.3. **Carreira:** É a evolução profissional do empregado, em um cargo, através de sucessivas promoções ao longo do tempo.
- 3.4. **Empregado cedido:** É o profissional com vínculo empregatício com alguma das empresas acionistas da COMPAGAS e que ocupe uma função na COMPAGAS diferente da função de Diretor.
- 3.5. **Função:** É o conjunto de tarefas e atividades efetivamente exercidas pelo profissional.
- 3.6. **Progressão salarial do empregado:** É o avanço em referências salariais na tabela salarial do cargo do empregado.
- 3.7. **Promoção:** É a passagem de um empregado, dentro de um mesmo cargo, de um estágio profissional para outro estágio superior (Ex: de Júnior para Pleno).
- 3.8. **PCS:** PCS.
- 3.9. **Referência Salarial:** É uma posição na tabela salarial. Cada referência salarial corresponde a um valor salarial.

4. CARACTERIZAÇÃO DA COMPAGAS

4.1. A EMPRESA

- 4.1.1. A Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, ente integrante da Administração Pública indireta do Estado do Paraná.
- 4.1.2. Fundada em 1994, a COMPAGAS iniciou suas atividades com a distribuição do gás de refinaria a indústrias de Curitiba, Araucária e Campo Largo. Em março de 2000, a empresa passou a ser a primeira distribuidora do sul do país a fornecer o gás natural aos seus clientes, com a inauguração do ramal sul do gasoduto Bolívia – Brasil (Gasbol).

- 4.1.3. Sua composição acionária é:
- 51 % COPEL
 - 24,5 % Gaspetro – Petrobrás
 - 24,5 % Mitsui Gás
- 4.1.4. A COMPAGAS possui um quadro total de 135, sendo 130 funcionários concursados, 1 empregado cedido, e 04 profissionais ocupando cargos em comissão.
- 4.1.5. O quadro de funcionários da COMPAGAS situa-se em sua maioria na cidade de Curitiba, porém há uma equipe situada na cidade de Araucária (16 empregados), 2 (dois) empregados em Ponta Grossa e 2 (dois) em Londrina.
- 4.1.6. A hierarquia organizacional da empresa é composta de uma assembléia de acionistas, de um conselho fiscal, de um conselho de administração, de uma diretoria composta de 3 diretores, de 14 gerentes, 3 assessores de diretores e os demais profissionais.
- 4.1.7. Para a formação do seu quadro profissional, o processo de recrutamento e seleção se dá sob a forma de concurso público, sendo exigida formação específica para tal, e podendo ou não ser exigida experiência anterior para o cargo.

4.2. Histórico e situação atual do PCS na COMPAGAS

- 4.2.1. O PCS vigente da companhia é composto de uma política de cargos agrupados em níveis de carreira, estágios profissionais, e níveis salariais de acordo com uma tabela salarial.
- 4.2.1.1. Os cargos estão classificados conforme a tabela abaixo:

CARREIRA	CARGOS
Nível médio	Assistente Administrativo Secretária
Técnica	Assistente Comercial Assistente Técnico Técnico de Operações Técnico de Projetos Técnico de Segurança do Trabalho
Profissional	Administrador Advogado Analista de Sistemas Contador

	Economista
	Engenheiro
	Profissional de Marketing

4.2.1.2. Os cargos estão subdivididos em estágios profissionais. Cada estágio profissional tem uma faixa salarial com referências salariais inicial e final. As faixas salariais são sobrepostas em todos os cargos de cada carreira.

Carreira	Estágio Profissional	Faixa Salarial
Nível médio		
Assistente Administrativo	1	R007 A R031
	2	R032 A R056
	3	R052 A R076
	4	R064 A R088
Secretária	1	R050 A R071
	2	R060 A R081
	3	R070 A R091
	4	R080 A R100
Técnica	1	R043 A R067
	2	R054 A R078
	3	R066 A R090
	4	R078 A R102
Profissional	Júnior	R084 A R101
	Pleno	R095 A R119

4.2.2. Além dos cargos da COMPAGAS AS também utilizam a

descrição de funções de forma que um cargo pode comportar mais do que uma função. Atualmente estão descritas 74 funções.

4.2.3. Para fins de equiparação salarial com o mercado, foi realizada em 2011 uma nova pesquisa salarial utilizando como base de comparação empresas do setor de gás e petróleo, e sociedades de economia mista.

5. PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DO NOVO PCS

5.1. O PCS deve ser elaborado seguindo pelo menos as seguintes premissas:

- a. O uso da nomenclatura de cargos amplos. Aqui, entende-se cargo amplo como uma nomenclatura de cargos que possibilite mobilidade funcional aos empregados respeitando os níveis de formação exigidos em concurso público.
- b. A proposição de nova(s) tabela(s) salariai(s).

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deve ocorrer considerando os seguintes pontos:

6.2. Recursos disponibilizados

- 6.2.1. A COMPAGAS nomeará um preposto com o fim específico de acompanhar os trabalhos e definir as ações e prazos da consultoria.
- 6.2.2. A coleta de informações para trabalho se dará por meio de reuniões da empresa CONTRATADA com os colaboradores designados pela Gerência de Gestão de Pessoas.
- 6.2.3. A orientação para a implantação do PCS se dará por meio de reunião e/ou workshop com os Gerentes e Diretores da COMPAGAS e demais colaboradores envolvidos no processo.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá no mínimo executar os seguintes serviços:

7.1. ETAPA DE DIAGNÓSTICO

7.1.1. Planejamento do trabalho:

- 7.1.1.1. Apresentar a equipe de consultores responsável pela elaboração dos trabalhos, quando da apresentação do CONTRATADO e da proposta de trabalho.
- 7.1.1.2. Levantar com a Gerência de Gestão de Pessoas as expectativas, as premissas, as necessidades da empresa e as restrições que o PCS deve atender.
- 7.1.1.3. Levantar com a Diretoria da COMPAGAS as expectativas e as necessidades da empresa.
- 7.1.1.4. Elaborar o cronograma de execução do serviço e obter aprovação por parte da COMPAGAS.

7.1.1.5. Apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas e a Diretoria da COMPAGAS a metodologia que será empregada na elaboração do PCS a fim executar os produtos descritos nesse memorial e atender as expectativas, as premissas, as necessidades e as restrições da empresa.

7.1.2. Análise dos documentos da empresa:

7.1.2.1. Considerando a existência documentos de apoio na COMPAGAS, estes serão disponibilizados pelo preposto da companhia para que sejam analisados.

1. Estatuto da empresa.
2. PCS vigente.
3. Exemplo de edital de seleção por concurso público.
4. Pesquisa salarial de 2011 realizada pela COMPAGAS.
5. Planilha de empregados com cargos, funções, salário e remuneração.
6. Programa de Participação nos Resultados (PPR).
7. Outros documentos.

7.2. ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.2.1. A execução do trabalho será subdividida, para fins de análise e aprovação da COMPAGAS, em etapas assim definidas respectivamente:

- A) Política Salarial;
- B) Mecanismos e Regras do PCS;
- C) Elaboração de Documentos.

7.2.2. Política Salarial.

7.2.2.1. Elaboração de documento contendo a política salarial da empresa

7.2.2.1.1. O CONTRATADO deverá elaborar um documento contendo a proposta de uma nova política salarial definida junto com a COMPAGAS. Entende-se como política salarial, decisões organizacionais com relação à Remuneração como um todo, regras e mecanismos que determinam a progressão salarial do empregado ao longo do tempo, que servem de parâmetros para a elaboração da(s) tabela(s) salariais e que são utilizadas para fazer o reajuste salarial tendo como base a pesquisa salarial. O documento deve conter justificativas detalhadas que levaram O CONTRATADO a escolher tais regras e mecanismos.

7.2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar o documento contendo a proposta de política salarial para a área de Gestão de Pessoas e para a Diretoria da COMPAGAS.

7.2.2.3. A COMPAGAS analisará o documento e poderá solicitar alterações e/ou correções que julgar necessárias.

7.2.2.4. O CONTRATADO deverá proceder com as alterações/ correções solicitadas pela COMPAGAS a fim de apresentar o documento final.

7.2.2.5. O CONTRATADO apresentará o documento final para aprovação da COMPAGAS.

7.2.3. Mecanismos e Regras do PCS

7.2.3.1. Documento contendo os principais mecanismos e regras utilizados na proposta do novo PCS e as razões para a escolha destes.

7.2.3.1.1. Neste documento O CONTRATADO deverá descrever para os principais mecanismos, regras e elementos estruturais da proposta do novo PCS os motivos e razões para a adoção destes. O documento deve conter no mínimo os seguintes mecanismos:

- 7.2.3.1.1.1. Nomenclatura e estrutura dos cargos;
- 7.2.3.1.1.2. Nomenclatura e estrutura dos estágios profissionais dos cargos;
- 7.2.3.1.1.3. Metodologia e procedimento de enquadramento e da migração dos cargos atuais para os novos cargos;
- 7.2.3.1.1.4. Tabela(s) salarial(ais). Neste caso deverá ser utilizada como base a pesquisa salarial realizada pela COMPAGAS em 2011;
- 7.2.3.1.1.5. Mecanismo(s) de progressão salarial;
- 7.2.3.1.1.6. Mecanismo(s) de promoção;
- 7.2.3.1.1.7. Metodologia de remuneração de gerentes;
- 7.2.3.1.1.8. Metodologia de remuneração de assessores de diretoria;
- 7.2.3.1.1.9. Metodologia de remuneração de profissionais em cargo de comissão;
- 7.2.3.1.1.10. Metodologia de remuneração de empregados cedidos;
- 7.2.3.1.1.11. Metodologia para a transição dos colaboradores do atual PCS para o novo PCS;

7.2.3.2. O CONTRATADO deverá apresentar o documento contendo todos os itens solicitados no item 7.2.3.1 para a área de Gestão de Pessoas e para a Diretoria da COMPAGAS.

7.2.3.3. A COMPAGAS analisará o documento e poderá solicitar alterações e/ou correções que julgar necessárias.

7.2.3.4. O CONTRATADO deverá proceder com as alterações/ correções solicitadas pela COMPAGAS a fim de apresentar o documento final.

7.2.3.5. O CONTRATADO apresentará o documento final para aprovação da COMPAGAS.

7.2.4. Elaboração de Documentos.

7.2.4.1. Elaboração de documento contendo a proposta do novo PCS:

O novo plano deverá conter no mínimo:

- 7.2.4.1.1. Objetivo do plano;
- 7.2.4.1.2. Definições dos conceitos e termos empregados no plano;
- 7.2.4.1.3. Estrutura dos cargos;
- 7.2.4.1.4. Metodologia de enquadramento e migração dos cargos do plano atual para os novos cargos no novo plano;
- 7.2.4.1.5. Tabela(s) salariali(s);
- 7.2.4.1.6. Critérios e regras para o ingresso no cargo incluindo o salário de ingresso;
- 7.2.4.1.7. Critérios e regras de progressão salarial;
- 7.2.4.1.8. Critérios e regras de promoção;
- 7.2.4.1.9. Critérios, regras, alçadas e responsabilidades para alteração, manutenção e controle do plano.
- 7.2.4.1.10. Critérios e regras para a transição dos colaboradores do atual PCS para o novo PCS.

7.2.4.2. Documento contendo critérios de remuneração para gerentes, assessores, empregados cedidos e cargos em comissão.

- 7.2.4.2.1. Este documento deverá determinar todos os critérios e regra para a composição da remuneração de gerentes e assessores(adicional de função gratificada), bem como determinar os critérios para a ocupação da função.
- 7.2.4.2.2. Deverá determinar a remuneração dos empregados ocupantes dos cargos em comissão e dos empregados cedidos.

7.2.4.3. Documento contendo o enquadramento dos colaboradores da COMPAGAS no novo PCS.

- 7.2.4.3.1. Aqui deverá ser elaborada uma planilha que reflita a situação de cada colaborador nas condições atuais e nas condições do novo plano. Esta planilha deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome, cargo, estágio profissional, função, referência salarial, salário, adicionais, e remuneração.

7.2.4.4. Documento contendo um plano de implantação para o novo PCS.

7.2.4.4.1. O CONTRATADO deverá elaborar um plano de implantação do novo PCS, incluindo todas as orientações à área de Gestão de Pessoas, Comunicação e Diretoria.

7.2.4.5. Documento contendo a simulação da progressão salarial e de estágio profissional, no longo prazo, para os colaboradores da COMPAGAS contemplados no novo PCS .

7.2.4.5.1. O CONTRATADO deverá elaborar a simulação da progressão salarial e da progressão de estágio profissional (carreira) dos colaboradores da COMPAGAS contemplados no novo PCS no longo prazo (em 20 anos).

7.3. ETAPA DE APRESENTAÇÃO E FINALIZAÇÃO

7.3.1. Apresentação dos documentos.

O CONTRATADO deverá no mínimo:

7.3.1.1. Apresentar os documentos elaborados na etapa de execução à Gerência de Gestão de Pessoas.

7.3.1.2. Apresentar os documentos elaborados na etapa de execução à Diretoria da COMPAGAS.

7.4. Análise dos documentos pela COMPAGAS.

7.4.1. A COMPAGAS fará a análise final dos documentos elaborados na etapa de execução.

7.5. Alterações e correções.

7.5.1. O CONTRATADO deverá realizar as alterações e correções solicitadas pela COMPAGAS durante a apresentação dos resultados e análise dos documentos.

7.6. Apresentação de resultados finais.

O CONTRATADO deverá no mínimo:

7.6.1. Apresentar os documentos finais à Gerência de Gestão de Pessoas.

7.6.2. Apresentar os documentos finais à Diretoria da COMPAGAS.

8. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



8.1.O CONTRATADO terá o prazo máximo de 90 dias corridos a partir de emissão da Autorização de Serviços (AES) pela COMPAGAS para a execução dos serviços contidos nas etapas de Diagnóstico, Execução e Apresentação/Finalização conforme item 2 .

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.O pagamento pela execução dos serviços será realizado da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do valor estabelecido na cláusula II na conclusão do item “2.1 Etapa de Diagnóstico”; 30% (trinta por cento) na conclusão do item “2.2 Etapa de Execução” e os 50% (cinquenta por cento) restantes na conclusão do item “2.3 Etapa de Finalização”, conforme este Memorial Descritivo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE COMPAGAS Nº 001/2012
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



ANEXO H

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da empresa fornecedora do atestado), inscrita no CNPJ/MF sob n.º **(Número do CNPJ/MF)**. Sediada à **(Endereço Completo)**, de telefone comercial **(número do telefone comercial com DDD)** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **(Nome completo do representante)**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **(número do RG)** e CPF n.º **(número do CPF)**, atesto que empresa **(Nome da empresa fornecedora do atestado)** possui um número maior ou igual a 100 (cem) funcionários. Atesto também a capacidade técnica da empresa **(nome da LICITANTE)**, a qual executou SATISFATORIAMENTE, de acordo com o mercado, e atendendo as necessidades desta empresa pelo menos todas as atividades abaixo:

Elaboração de uma política salarial.

Elaboração de tabelas salariais.

Elaboração de um plano de Cargos e Salários.

Representante legal da empresa signatária

Nome

Carteira de Identidade n.º **(número do RG)**

CPF n.º **(número do CPF)**.

(*) Número mínimo exigido de funcionário – 100 (cem), conforme Anexo A – Documentos de Habilitação, item 1.9, Nota 1.